



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 002835/21 de 29 de Julho de 2021

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova

### DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$6.520,00 para atender reforço de dotações com o seguinte:

07-SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.10.08.244.0037.2.202- Bloco da Proteção Social Básica/BLPSB FNAS(CRAS)	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	700,00
Total do Proj./Ativ.	700,00
07.10.08.244.0037.2.207- Manutenção e Enc. de Assist. Social -FEAS/Benefício Eventual	
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	5.200,00
Total do Proj./Ativ.	5.200,00
07.10.08.244.0051.2.287- Ações de Combate ao Covid-19	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	620,00
Total do Proj./Ativ.	620,00
Total da Unidade	6.520,00
Total do Órgão	6.520,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	6.520,00

Art. 2º- Os recursos necessários à suplementação anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

07-SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.10.08.244.0037.2.202- Bloco da Proteção Social Básica/BLPSB FNAS(CRAS)	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	700,00
Total do Proj./Ativ.	700,00
07.10.08.244.0037.2.207- Manutenção e Enc. de Assist. Social -FEAS/Benefício Eventual	
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias-Civil	300,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

07-SECRETARIA.M.DECIDADANIA EASSISTENCIASOCIAL

07.10 -FUNDOMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL

07.10.08.244.0037.2.207-Manutençãoe Enc.deAssist.Social -FEAS/Beneficio Eventual

3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Total do Proj./Ativ.

1.900,00

5.200,00

07.10.08.244.0051.2.287- AçõesdeCombateaoCovid-19

3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Total do Proj./Ativ.

620,00

620,00

Total da Unidade

6.520,00

Total do Órgão

6.520,00

TOTALREDUZIDO:

6.520,00

Art.3º-Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.



**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Edição nº 1163

Data 17 / 08 / 21